



Prefeitura Municipal de Formosa

LEI Nº 101/J, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1.987.-

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a fazer doação de área de terreno urbano à ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO CONSÓRCIO O RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL-S/A-ASCRISA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, ESTADO DE GOIÁS, decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Formosa, Estado de Goiás, autorizado a fazer doação de área de terreno urbano, localizada no loteamento JARDIM OLIVEIRA, na parte Oeste, à ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S/A - ASCRISA.

Artº 2º - A área de terreno urbano, expressa no artigo primeiro desta Lei, é desmembrada do Loteamento JARDIM OLIVEIRA, desta cidade.

Artº 3º - A área de terreno urbano a ser doada deverá ter uma área de aproximadamente 11.200 m² (onze mil e duzentos metros quadrados) e será destinada a construção de praça de esportes, lazer e outras finalidades na área social da entidade.

Artº 4º - Deverá ser revertida ao patrimônio público municipal da cidade Formosa, a área de terreno urbano expressa no objeto do contrato de doação desta lei, caso sejam desvirtuados os seus objetivos.

Artº 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover todos os atos necessários para executar a doação de que fala a presente lei.

Artº 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artº 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito,
em 20 de novembro de 1.987.


José Saad -
Prefeito Municipal.



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de Formosa

LEI Nº 101/5, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1.987.

-Fls. 02-

Fábio Horta -

Sec. de Administração.

Registrada às fls. do livro próprio.

Afixada no "placard" de publicidade.

Data supra.

Evandina Gomes Pugliani -

Aux. de Administração.-